



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – EDITAL Nº 002/2017

Processo Nº. 8165/2016

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

O Prefeito Municipal de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe a Lei 8.666/93, e regulamentos municipais, que fará realizar **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, tipo maior lance ou oferta, para alienação dos imóveis abaixo discriminados, e que estará recebendo as propostas até as 14h30min, do dia 28 de Março de 2017, no Departamento de Licitações, sita à Avenida Paraguassú, nº 2.017, Centro, nesta cidade.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Edital consiste na alienação pelo melhor preço dos imóveis assim descritos:

Item	Descrição	Preço Unitário Mínimo	Valor da Caução (5%)
1	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 33 da Quadra 310, com área superficial de 429m ² , com formato retangular, medindo 14,30m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 46; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 08 e ao norte-nordeste com o Lote 34; distante pela divisa sul-sudoeste 111,00m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.622 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00
2	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 34 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

	Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 45; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 33 e ao norte-nordeste com o Lote 35; distante pela divisa sul-sudoeste 125,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.623 do Registro de Imóveis de Tramandaí.		
3	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 35 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 44; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 34 e ao norte-nordeste com o Lote 36; distante pela divisa sul-sudoeste 138,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.624 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00
4	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 36 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 43; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 35 e ao norte-nordeste com o Lote 37; distante pela divisa sul-sudoeste 151,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e	R\$ 90.000,00	4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

	pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.625 do Registro de Imóveis de Tramandaí.		
5	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 37 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 42; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 36 e ao norte-nordeste com o Lote 38; distante pela divisa sul-sudoeste 164,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.626 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00
6	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 38 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 41; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 37 e ao norte-nordeste com o Lote 39; distante pela divisa sul-sudoeste 177,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.627 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00
7	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 39 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a leste-	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

	sudeste, no alinhamento da Rua Passo Fundo, com a mesma medida nos fundos a oeste-noroeste, na divisa com o Lote 40; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 38 e ao norte-nordeste com o Lote 09; distante pela divisa sul-sudoeste 190,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.628 do Registro de Imóveis de Tramandaí.		
8	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 40 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 39; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 41 e ao norte-nordeste com o Lote 24; distante pela divisa sul-sudoeste 188,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.629 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00
9	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 41 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 38; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 42 e ao norte-nordeste com o Lote 40; distante pela divisa sul-sudoeste 175,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

	pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.630 do Registro de Imóveis de Tramandaí.		
10	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 42 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 37; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 43 e ao norte-nordeste com o Lote 41; distante pela divisa sul-sudoeste 162,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.631 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00
11	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 43 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 36; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 44 e ao norte-nordeste com o Lote 42; distante pela divisa sul-sudoeste 149,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.632 do Registro de Imóveis de Tramandaí.	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00
12	Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 44 da Quadra 310, com área superficial de 390m ² , com formato retangular,	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

	<p>medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 35; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 45 e ao norte-nordeste com o Lote 43; distante pela divisa sul-sudoeste 136,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.622 do Registro de Imóveis de Tramandaí. Matrícula nº150.633 do Registro de Imóveis de Tramandaí.</p>		
13	<p>Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 45 da Quadra 310, com área superficial de 390m², com formato retangular, medindo 13,00m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 34; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 46 e ao norte-nordeste com o Lote 44; distante pela divisa sul-sudoeste 123,30m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.634 do Registro de Imóveis de Tramandaí.</p>	R\$ 90.000,00	R\$ 4.500,00
14	<p>Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no Bairro Imbé, Município de Imbé – RS, constituído do Lote 46 da Quadra 310, com área superficial de 429m², com formato retangular, medindo 14,30m de frente a oeste-noroeste, no alinhamento da Rua David Canabarro, com a mesma medida nos fundos a leste-sudeste, na divisa com o Lote 33; por 30,00m de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao sul-sudoeste com o Lote 25 e ao norte-</p>	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

	nordeste com o Lote 45; distante pela divisa sul-sudoeste 109,00m da Av. Caxias do Sul, no quarteirão formado pelas Av. Caxias do Sul e Carazinho e pelas Ruas David Canabarro e Passo Fundo. Matrícula nº150.635 do Registro de Imóveis de Tramandaí.		
--	--	--	--

1.2 – As alienações objeto deste Edital foram devidamente autorizadas pela Lei Municipal nº 1.802 de 29 de dezembro de 2016.

1.3 – O preço mínimo dos lotes acima descritos é de acordo com a ata de avaliação da Comissão Especial designada para este fim.

2 – DA HABILITAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se a participação por procuração:

a) Pessoas físicas;

b) Pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

2.2 - A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, conforme artigo 18 da Lei 8.666/93.

2.3 – A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, através de depósito na tesouraria do Município ou carta fiança bancária, até às 17h00min do dia anterior à data estabelecida para recebimento e abertura dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital.

2.4 – Para o caso do licitante vencedor, a caução será utilizada como complementação do valor da proposta vencedora.

2.5 – Nos demais casos, a caução será devolvida em até 05 dias úteis após a homologação do certame.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 – São requisitos indispensáveis para apresentação de propostas de preços:

3.1.1 – Ser digitada em 01 via sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel tipo ofício.

3.1.2 – Ser datada, assinada, bem como rubricada em todas as páginas e anexos.

3.1.3 – Deverá conter a descrição do imóvel objeto da proposta, assim como o valor ofertado para pagamento à vista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

4. DOS ENVELOPES:

4.1 – Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira deverão ser entregues no local até o dia e hora fixados neste Edital, devidamente fechados e lacrados. Os envelopes deverão conter na parte externa, as indicações a seguir transcritas:

ENVELOPE 1: À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 002/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: 14h30min DO DIA 28/03/2017
RAZÃO SOCIAL/NOME.

ENVELOPE 2: À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 002/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: 14h30min DO DIA 28/03/2017
RAZÃO SOCIAL/NOME.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – Na data, horário e local indicado neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a habilitação e as propostas de preço.

5.2 – Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3 – Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes.

5.4 – O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, levar-se-á em consideração o maior valor proposto como lance para a presente modalidade de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

6.2 - No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público como critério de desempate.

6.3 - O Pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

6.3.1 - 10% (dez por cento) do valor do lance deverá ser quitado até a data da homologação do resultado que declarar o vencedor do certame, mediante depósito junto à Tesouraria Municipal;

6.3.2 - 90% (noventa por cento) do valor do lance deverá ser quitado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame, ou seja, na mesma data em que se efetuará a outorga da escritura do imóvel objeto do presente certame.

6.4 – As propostas que apresentarem rasuras, ressalvas, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automaticamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo do(s) imóvel(eis) constantes neste Edital.

6.5 – O proponente vencedor do certame que não efetuar o pagamento de acordo com o acima descrito, perderá o direito sobre o resultado da licitação, ou seja, sobre a aquisição do imóvel, bem como perderá o valor da caução recolhido aos cofres municipais, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.6 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de majoração sobre propostas concorrentes.

7. DA IMISSÃO DE POSSE E DAS ESCRITURAS:

7.1 – As Escrituras de Compra e Venda, bem como a imissão de posse relativas aos terrenos de que trata o presente Edital somente serão outorgadas pelo Município de Imbé aos vencedores da licitação, após o pagamento total do bem adquirido.

7.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão – ITBI, etc.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 – Ao proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1 – Multa de 5% sobre o valor da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

8.1.2 – Será aplicada multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Das decisões da Comissão de Licitação decorrentes deste Edital, cabem:

9.1.1 – Recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

9.1.2 – Habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.3 – Do julgamento das propostas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé, na Avenida Paraguassú, 2017 e no site da Prefeitura Municipal de Imbé (www.imbe.rs.gov.br).

8.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Imbé, ou pelo fone 51-3627-8544/8546.

8.3 - Fazem parte integrante deste processo, cópias das escrituras em anexo, Lei Municipal nº 1.802 de 29 de dezembro de 2016.

8.5– O presente processo Licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores e regulamentos municipais e pelo presente Edital.

Imbé, 23 de Fevereiro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - CONCORRÊNCIA Nº _____/2017

Que entre si fazem, de um lado na qualidade de outorgante VENDEDOR, o Município de Imbé - RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pierre Emerim da Rosa, e do outro lado, na qualidade de COMPRADOR _____, tem por si justo e acertado o seguinte:

O Município vendedor e legítimo proprietário do bem imóvel, conforme Lei Municipal _____/_____, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Marca	Descrição	Preço Unitário Mínimo	Preço Total
1	1	un		LOTE URBANO Nº _____, QUADRA Nº _____, SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA RUA _____, MUNICÍPIO DE IMBÉ, COM ÁREA DE _____M ² . MATRÍCULA _____ DO RI TRAMANDAÍ-RS		

DO PREÇO

A compra e venda objeto deste instrumento deu-se pelo preço de R\$ _____, a ser pago nas estritas condições fixadas no Edital, sendo 10% (dez por cento), na data da homologação do processo, fixado em R\$ _____, representados pelo Cheque nº.....do Banco..... Agência O restante, equivalente a 90% (noventa por cento), ou seja, R\$....., serão pagos impreterivelmente no dia _____ (cinco dias após a homologação).

OUTORGA DA ESCRITURA

O Município vendedor outorgará a Escritura Pública de Compra e Venda em até 30 (trinta) dias contados do pagamento total do preço oferecido pelo imóvel descrito na Concorrência nº _____/2017.

Parágrafo único: Todas as despesas incidentes na elaboração da Escritura definitiva de Compra e Venda, bem como de Registro no Ofício Imobiliário serão de responsabilidade exclusiva do adquirente.

POSSE E/OU ENTREGA DO BEM IMÓVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Secretaria Municipal de Administração

O adquirente somente poderá tomar posse do imóvel após o pagamento integral do valor do total do contrato.

DA GARANTIA

As partes estipulam que o pagamento feito na presente data, será a título de garantia, em caso de inadimplência da parcela correspondente a 90% do valor da proposta, em até cinco dias após a homologação do processo licitatório,, por parte do comprador, reverterá à mesma para os cofres públicos, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem por isso, o Município responder por perdas e danos.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Imbé, ____ de _____ de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal
Outorgante/Vendedor

Outorgante/Comprador

Testemunhas: